

Proc. nº. 1001248-65.2020.8.26.0589

Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários

= AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO =

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta Comarca e cidade de São Simão, Estado de São Paulo, à Rua Romão Gomes, 23, Bento Quirino, onde me encontrava em diligência, eu, Oficial de Justiça ao final assinado, para dar cumprimento ao mandado retro, expedido nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CONTRATOS BANCÁRIOS movida por COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB CREDIGUAÇU contra R. A. CAMARGO TRANSPORTES, e sendo aí, observadas as formalidades legais, CONSTATEI a existência do bem a seguir relacionado, a saber: Uma Carroceria Baú, de alumínio, possuindo 11 metros de comprimento, por 2 metros e 80 centímetros de altura, com capacidade de 80 m³. CERTIFICO MAIS, que, em seguida, PROCEDI À AVALIAÇÃO do bem supra, considerando que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, em aproximadamente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). E, para constar, lavrei o presente.

LEONARDO LUCAS CARLETTI CATANANTE

Oficial de Justiça

P.Deferimento.

Porto Ferreira, 11 de abril de 2025.